



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057.01.01-2025

TIPO: Diretoria Geral da Câmara

REQUISITANTE: Rafael Martins

AUXÍLIO: Equipe de apoio

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico situacional, consultoria e implementação de medidas técnicas e organizacionais voltadas à adequação da Câmara Municipal de Unaí/MG à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 1.2 A contratação será estruturada sob a forma de lote único, contendo itens de serviço discriminados e precificados individualmente, ainda que contratados de forma global para assegurar a contratação mais vantajosa economicamente com a eficiência administrativa. Essa abordagem busca eficiência na execução do serviço que é dependente para atingir os objetivos e a necessidade de implantação da Lei no ambiente interno da Câmara, bem como assegurar maior clareza durante a execução, no acompanhamento por parte da fiscalização contratual, bem como na liquidação e no pagamento das etapas cumpridas, conforme planejamento do objeto.
- 1.3 Dessa forma, a contratação do lote único compreenderá, de forma estimada, os seguintes serviços que devem ser detalhados e precificados separadamente pela contratada:

	LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
01	Reunião de kickoff; Workshop de conscientização LGPD para servidores, com entrega de certificados e e-book personalizado. Treinamento para formação e nomeação do DPO titular e substituto, com certificado.	02	Evento (on-line)	R\$ 13.570,00
02	Diagnóstico situacional completo (gap analysis), incluindo entrevistas, coleta de dados, análise de documentos e sistemas, elaboração do Data Mapping e emissão de relatório técnico detalhado.	08	Entrevistas (online)	R\$11.800,00
03	Elaboração do Plano de Ação com apontamento de GAPs, riscos, recomendações de RIPD e LIA	08	Documentos	R\$11.800,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
04	Execução do Plano de Ação: orientação de ajustes nos pilares tecnológico, jurídico, governança e processos de acordo com o plano de ação. Elaboração/revisão de políticas e documentos normativos (Política de Privacidade, Termos de Consentimento, Política de Segurança da Informação, Política de Cookies, Política de Retenção e Descarte, entre outras exigidas pela LGPD.). Auxiliar na implementação de processos críticos, como a notificação de incidentes, portabilidade, transferência internacional, envio e questionários para avaliação de fornecedores (due diligence).	17	Documentos	R\$ 17.700,00
05	Suporte pós-implantação de uma hora por mês durante 3 meses, através de reunião para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento de atividades remanescentes.	3	Mês	R\$ 4.130,00

- 1.4 O objeto desta contratação tem a natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa especializada.
- 1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), efetuado em 5 parcelas mensais com valores pré-determinados, a serem pagos a partir da assinatura do contrato.**
- 1.6 O contrato terá o prazo de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por no máximo 6 (seis) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Câmara Municipal de Unaí trata dados pessoais sensíveis de servidores, cidadãos, prestadores, agentes políticos e usuários de seus serviços, o que a obriga, nos termos da LGPD (Lei 13.709/2018), a adotar medidas técnicas e organizacionais para garantir a conformidade com a norma.
- 2.2 A não observância da LGPD pode gerar responsabilizações administrativas, civis e até penais, bem como comprometer a confiança da população no trato com os dados por parte do Poder Legislativo.
- 2.3 Considerando o quadro reduzido de servidores efetivos e ainda a inexistência de equipe técnica especializada na estrutura administrativa atual da Câmara para implementar de maneira completa e eficaz a LGPD, a contratação de consultoria externa se faz necessária para estruturar e assim adequar de forma eficaz, segura e conforme as boas práticas de governança de dados e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, como já foi encaminhado neste ano Formulário de Avaliação de Adequação das Organizações Públicas do Estado de Minas Gerais à LGPD.
- 2.4 A contratação é medida importantíssima diante da auditoria do TCEMG que avalia a adequação das organizações públicas municipais mineiras e assim impondo à Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Municipal a obrigação de implementar os controles para assegurar a conformidade com a LGPD.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução contempla todas as etapas necessárias para a conformidade da Câmara com a LGPD, abrangendo o levantamento da situação atual, análise de riscos, elaboração de plano de ação, normatização, capacitação dos servidores, estruturação da governança de dados e apoio à atuação do DPO.
- 3.2 O projeto será dividido em etapas progressivas, com entregas específicas em cada fase, e deve ser executado no prazo de até 6 meses, podendo ser prorrogado, com apoio técnico contínuo durante o período contratual.
- 3.3 A solução proposta compreende a contratação de consultoria especializada para promover a completa adequação da Câmara Municipal de Unaí à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), por meio da execução de um conjunto de atividades técnicas integradas. O objeto deverá ser executado de acordo com a realidade desta Casa e as exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais.
- 3.4 O fornecedor deverá apresentar, como parte integrante de sua proposta, um cronograma detalhado de execução com prazo máximo de 6 (seis) meses, observando a interdependência entre as etapas do processo de conformidade. Caso não seja possível apresentar o cronograma completo no momento da proposta, este deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 3.5 Inicialmente, será realizado o levantamento situacional e diagnóstico completo da instituição, incluindo mapeamento de fluxos de dados, identificação dos agentes de tratamento, análise de contratos, sistemas e processos internos. Com base nesse levantamento, será elaborada a análise de riscos e impactos à proteção de dados pessoais (DPIA), identificando as principais fragilidades e eventuais desconformidades com os princípios e exigências legais previstos na LGPD.
- 3.6 Na sequência, a consultoria deverá elaborar um plano de ação personalizado, contendo as medidas corretivas e preventivas a serem implementadas, cronograma interno, responsáveis, prazos e indicadores de acompanhamento. O plano deverá ser validado pela Comissão para adequação à LGPD da Câmara e servir como diretriz para a execução da fase prática do objeto.
- 3.7 Será promovida a revisão e/ou elaboração dos documentos normativos internos relacionados à proteção de dados, tais como políticas de privacidade, termos de consentimento, regulamentos internos, cláusulas contratuais e normas de segurança da informação, considerando as especificidades do setor público, a estrutura administrativa da Câmara, inclusive quanto ao Zero Papel, o Procon Câmara, a Escola do Legislativo e o Espaço Memorial e Cultural e Ouvidoria.
- 3.8 As medidas técnicas e organizacionais de proteção e governança de dados deverão ser implementadas com apoio direto da consultoria contratada, incluindo orientações à área de tecnologia da informação sobre controle de acesso, gestão de backups, tratamento de incidentes e outras boas práticas de segurança, além da estruturação de fluxos internos de tratamento, resposta e registro de operações com dados pessoais. Ressalta-se que a





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

consultoria atuará como assessoria, conforme o plano de ação e dentro do prazo do projeto, não realizando execução direta (“mão na massa”) das medidas.

- 3.9 A consultoria também deverá prestar apoio técnico à estruturação da governança interna de dados, com foco na atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), auxiliando na definição de protocolos operacionais, instrumentos de comunicação com os titulares e no cumprimento das atribuições legais dessa figura. Deverá ainda ser estruturado o canal institucional de atendimento ao titular de dados, com orientações sobre sua funcionalidade, fluxo de respostas e integração com os demais sistemas administrativos da Casa.
- 3.10 Após a conclusão das etapas operacionais, será iniciado o período de suporte remoto orientativo, com duração de 3 (três) meses. Durante esse período, a contratada realizará 1 (uma) reunião mensal para acompanhamento das atividades remanescentes sob responsabilidade do cliente. Ressalta-se que o suporte será exclusivamente consultivo, sem execução direta das atividades pela contratada.
- 3.11 Trata-se, assim, de uma solução completa, progressiva e interdependente, que visa à plena conformidade legal da Câmara Municipal de Unaí à mitigação de riscos institucionais e ao fortalecimento da cultura de proteção de dados no âmbito do Poder Legislativo local.
- 3.12 A solução final inclui não apenas a conformidade documental e operacional, mas também a promoção de uma cultura organizacional voltada à proteção de dados e ao cumprimento da Lei.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência em projeto similar ao objeto da licitação.
- 4.2 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.
- 4.3 Para a realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.4 Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação de serviço de natureza predominantemente intelectual, com objeto definido, escopo claro e entrega contínua acompanhada por servidor da Administração. Ademais, o grau de risco técnico associado à execução é considerado ordinário e não justifica a imposição de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação desta contratação.
- 4.5 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, após convocação pela administração.
- 5.2 A execução deverá iniciar em até 10(dez) dias, após assinatura do contrato, e será prestada





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de forma remota, conforme cronograma ou reuniões online agendadas com o fiscal, gestor do contrato e demais servidores envolvidos na implantação do projeto, para sanar dúvidas, prestar informações, esclarecimentos e efetuar a execução do serviço.

- 5.3 O contrato será executado por etapas ao longo de 6 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo igual período para suporte pós-implantação, conforme cronograma que será apresentado pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.4 A execução ocorrerá por etapas, conforme os itens do objeto, devendo ser acompanhada por servidor designado para fiscalização ou servidores envolvidos nesta Implantação da LGPD.
- 5.5 Após a conclusão de cada etapa do projeto de implantação, o fiscal deverá atestar acerca dos serviços executados para conhecimento do gestor e pagamento das parcelas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente e a gestão da execução do objeto será exercida pelo requisitante ou outro servidor designado pelo Presidente.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em 5 (cinco) parcelas fixas, até cinco dias úteis, considerando cada parcela e a assinatura do contrato, nos seguintes moldes:

1ª PARCELA	R\$ 13.570,00	Assinatura do contrato
2ª PARCELA	R\$ 11.800,00	30 dias após a assinatura do contrato
3ª PARCELA	R\$ 11.800,00	60 dias após a assinatura do contrato
4ª PARCELA	R\$ 17.700,00	90 dias após a assinatura do contrato
5ª PARCELA	R\$ 4.130,00	120 dias após a assinatura do contrato

7.2 Os valores são fixos e reajustáveis somente após o interregno de 1(um) ano pelo índice IPCA.

7.3 A nota fiscal deverá corresponder à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, “c” e “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, por se tratar de um serviço técnico especializado essencial à plena satisfação do objeto, de natureza predominantemente intelectual de notória especialização que exige profissionais com autoridade no assunto.

8.2 **RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:** A escolha da JURTEC





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ n.º 53.588.334/0001-94, para a prestação dos serviços profissionais de consultoria, avaliação, diagnóstico, adequação, capacitação dos servidores e implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) à Câmara Municipal de Unai em conformidade com as orientações do TCEMG justifica-se pela notória especialização, experiência e por envolver aplicação de metodologia formal para atingir o objetivo. A complexidade e a criticidade da adequação à LGPD exigem uma expertise técnica aprofundada, experiência, metodologias robustas e o uso de ferramentas específicas, requisitos esses demonstrados pela proposta da JURTEC Ltda.

8.3 Natureza Singular dos Serviços de Adequação à LGPD: O serviço de adequação à LGPD não se restringe a um mero cumprimento formal de requisitos legais. Trata-se de um processo abrangente que exige a revisão e reengenharia de processos internos, mapeamento de dados, avaliação de riscos, implementação de controles de segurança, capacitação dos servidores, alteração de normas e, muitas vezes, a adoção de novas tecnologias e ferramentas de trabalho. Esta natureza multidisciplinar que envolve conhecimentos jurídicos, tecnológicos, de gestão de processos e aperfeiçoamento dos agentes públicos, confere à prestação do serviço uma característica singular que não pode ser facilmente padronizada ou mensurada por critérios objetivos e usuais de licitação, inviabilizando a competição.

8.4 Notória Especialização e Qualificação Técnica da JURTEC: A proposta técnica da JURTEC evidencia de forma robusta sua notória especialização e a qualificação de sua equipe para lidar com os desafios complexos que a adequação à LGPD impõe.

8.5 Inviabilidade de Competição: Diante da natureza especializada dos serviços e da demonstração da notória especialização da JURTEC C Ltda., a competição inviável se estabelece. A exigência de um serviço que abrange desde a avaliação estratégica e jurídica até a implementação tecnológica, treinamentos dos agentes públicos, inclusive capacitação do DPO para atuar eficazmente após a implementação, com uma metodologia e ferramentas específicas, afasta a possibilidade de seleção segundo critérios objetivos em um regime de concorrência comum por comprometer a conformidade da Câmara Municipal com uma Lei de grande impacto como a LGPD e às exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais, expondo a instituição a riscos legais e reputacionais.

8.6 Em suma, a contratação da JURTEC C Ltda. por inexigibilidade de licitação é a medida mais prudente e eficaz para assegurar que a Câmara Municipal de Unai-MG consiga atingir seus objetivos e se adeque à LGPD, valendo-se da comprovada notória especialização da empresa e da equipe experiente, da metodologia estruturada e das ferramentas tecnológicas avançadas que a empresa oferece, conforme sua proposta técnica.

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Junta Comercial da respectiva sede.

- 9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, TECNICA E ECONÔMICO- FINANCEIRO:

- 9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 9.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 9.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.9 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.9.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.9.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 9.9.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados Câmara Municipal De Unaí.

10 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total dos serviços contratados é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), considerando que a proposta apresentada está compatível com os valores praticados no mercado, conforme notas fiscais de outros órgãos em contratações semelhantes:

10.2 JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO: Nos termos do disposto no art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/2021, a estimativa desta contratação dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Contratante Fornecedor ID no PNCP ou Orçamento Físico	Unidade	Qtd.	Valor Unitário
FUND CENTRO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS CONTEGO CONSULTORIA LTDA ID 26388330000190-1-000038/2024	Mês	20	R\$ 11.916,66
SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO BASICO ITABIRITO PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS ID 20067146000161-1-000014/2024	Mês	12	R\$ 18.750,00
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ JURTEC LTDA ORÇAMENTO FÍSICO	Mês	06	R\$ 9.833,33

10.3 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação (ID 67D.10E).
- 11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.00.01.031.1000. 2002.3.3.90.35, ficha 12.

12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme o item 230 anexo do Plano de Contratação Anual de 2026 - PCA/2026.
- 12.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2026 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID 67D.10E).

Unai (MG), 25 de março de 2026.

Requisitante
Rafael Martins
Diretor Geral

Laura Eduarda Bueno da Cruz
Oficial de Atividades da Secretaria I
Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados Câmara Municipal De Unai.





**Proposta Técnica e Comercial para
Prestação de Serviços Profissionais de
Avaliação, Diagnóstico, Adequação e
Implantação de processos para atender à
Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD)**



Confidencialidade

A presente proposta foi elaborada especificamente para a **CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ** com base no escopo definido em nossa reunião prévia, sobre a abordagem da Lei de proteção de dados pessoais (LGPD).

A presente proposta é estritamente confidencial e foi preparada exclusivamente para uso interno da **CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ**, a fim de fornecer informação suficiente para tomar a decisão de contratar ou não os serviços da JURTEC.

Este documento não poderá ser divulgado, comentado ou copiado, no todo ou em parte, sem o nosso prévio consentimento por escrito. Ele não deve ser utilizado ou reproduzido para nenhum outro fim a não ser avaliar a JURTEC. Essa restrição abrange todos os dados em todo o documento. Qualquer divulgação para além da permitida poderá prejudicar os nossos interesses comerciais.

A JURTEC detém a propriedade deste documento, incluindo a propriedade do *copyright* e todos os outros direitos de propriedade intelectual.

Essa proposta tem validade de 30 dias a partir da data de recebimento. Não é permitida a divulgação desse documento para terceiros.





Cep: 30.240-210 - Belo Horizonte - MG
email: contato@jurtec.com.br
Telefone: +55 31 99999-0065
www.jurtec.com.br

20 de Fevereiro de 2026

À **CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ**
Belo Horizonte/MG

Prezados senhores,

Atendendo à solicitação de V.Sa., a JURTEC tem o prazer de submeter a **CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ**, a apreciação desta proposta técnica e comercial para prestação de Serviços Profissionais de Avaliação da Adequação dos Processos da Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).

O documento denominado "Termos e condições da contratação dos serviços da JURTEC" constitui parte integrante desta proposta na forma de Anexo I. Em caso de divergência entre o disposto nesta proposta e no Anexo I, prevalecerão os termos e condições do Anexo I, salvo se esta proposta fizer referência expressa à prevalência de determinado dispositivo da proposta sobre um dos dispositivos do Anexo I.

A presente proposta técnica foi elaborada com base em nosso entendimento das necessidades e expectativas em relação ao trabalho a ser desempenhado e às metodologias utilizadas pela JURTEC para desenvolver um trabalho dessa natureza.

Agradecemos a oportunidade e o privilégio em oferecer nossos serviços a V.Sa. Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Fabíola Cargnino/Roberta Rousie
JURTEC



Índice

1. Nossa Abordagem para o Projeto
2. Escopo Detalhado e Entregáveis
3. Equipe e Cronograma de Projeto
4. Ferramenta TECJUR
5. Condições Comerciais e Termo de Aceitação
6. Anexo I - Termos e Condições da Contratação dos Serviços da JURTEC

Nossa Abordagem para o projeto



Metodologia de Gestão de Projetos



Data Privacy JURTEC



kickoff



Status Report



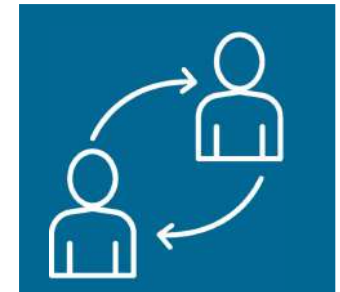
Cronograma



Gestão de
Riscos do
Projeto



Análise das
Informações
do Projeto



Comunicação



6

POWERED BY JURTEC



Etapa 1: Diagnóstico

Principais Entregas



1 - Conscientização

Treinamento do time com Workshop para conscientização LGPD, elaboração de certificados e entrega de E-Book personalizado para todos os servidores.

2 - Gestão do Projeto

Metodologia de Projetos JURTEC (Cronograma, Matriz StakeHolder, Riscos) Plano de Ação com nível de risco e prioridade.

3 - DPO / Encarregado de Dados

Definição DPO e treinamento com certificado.

4 - Mapeamento

Entrevistas customizadas com todas as áreas envolvidas.

5 - Entrega Fase

Apresentação de Plano de Ação e Data Mapping (Inventário de Dados) AS IS



© 2020 JURTEC Ltda, uma empresa simples brasileira, de responsabilidade limitada, Todos os direitos reservados.

Proposta para este projeto

7



Etapa 2: Implementação Plano de Ação

Principais Entregas



1 - Comunicação

Elaboração kit marketing para divulgação interna sobre o projeto, divulgação nas redes sociais e apoio na comunicação interna/externa.



2 - Processos

Avaliação de processos/ Redesenho de processos para adequação com visão jurídica, tecnológica e aderência de processos à lei.



3 - Entregáveis - Exigência da lei

Elaboração das políticas de LGPD: Aviso de privacidade, Política Interna, política de Cookies, Política de retenção e Descarte, criptografica, backup).
Elaboração de aditivos contratuais. Elaboração do RIPD e LIA. Elaboração de Termos.



4 - Entrega Final

Elaboração do Termo de Encerramento de projeto (TEP)



5 - Acompanhamento

Acompanhamento mensal de atividades (3 meses)

Proposta para este projeto

Escopo Detalhado e Entregáveis

S C O P E



Entendimento das necessidades 1/2

A JURTEC em busca da contínua segurança da informação e de privacidade de dados dos seus clientes, sempre com o foco nas melhores práticas do mercado, apresenta a proposta de Adequação e Implementação do projeto de adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Fase 1 - Diagnóstico

- Realizar reuniões de mapeamento de dados pessoais, a partir do entendimento dos processos de negócio;
- Utilizar a metodologia de Data Privacy da JURTEC para avaliar os controles existentes que atendem a LGPD e gerar Plano de Ação estruturado para adequação à Lei;
- Elaboração do Data Mapping com todo o fluxo de dados pessoais e dados sensíveis da empresa;
- Elaboração e entrega do Plano de Ação baseado no diagnóstico/ Data Mapping.

Fase 2 - Implementação da Solução

- A partir do plano de ação aprovado, atuar na execução dos pontos levantados:
 1. Tecnológico;
 2. Jurídico/Legal
 3. Governança
 4. Processos

Foram consideradas para essa proposta:

- 70 servidores;
- 1 web site
- 1 CNPJ

Entendimento das necessidades 2/2

Com base no detalhamento técnico fornecido sobre políticas e procedimentos, consideramos:

- **Em relação às POLÍTICAS**

- As seguintes políticas poderão ser **ELABORADAS** pela JURTEC (caso não existam e façam sentido para o negócio):
 - política de criptografia
 - política anti-malware
 - política de Backup
 - política de mensagem eletrônica
 - política de retenção de dados
 - política de privacidade interna
 - política de site (Aviso de Privacidade)
 - política de cookies
 - termos e condições de uso site
 - política de confidencialidade

- As seguintes políticas serão **REVISADAS** pela JURTEC para inserção de salvaguardas/LGPD (caso existam):

- política de segurança da informação
- política de dispositivos móveis (BYOD)
- política de controle de acesso físico
- política de controle de acesso lógico
- política de computação em nuvem
- política de CFTV



Planejamento e Gestão do Projeto

Objetivos

- Estabelecer o detalhamento do planejamento do projeto;
- Garantir a organização, comunicação e monitoramento eficaz do projeto, envolvendo todos os stakeholders e gerenciando riscos e cronogramas.

Atividades

Nesta etapa as seguintes atividades serão executadas:

1. Detalhar o escopo e cronograma do projeto;
2. Identificar todos os envolvidos no projeto (stakeholders) e interlocutores a serem entrevistados;
3. Realizar reunião de pré kick-off e kick-off com todos os envolvidos / afetados no projeto;
4. Estabelecer as agendas das reuniões e o formato das apresentações;
5. Elaborar e acompanhar o cronograma do projeto com a visão por frentes, isolada e consolidada;
6. Identificar, acompanhar e reportar tempestivamente os riscos do projeto;
7. Reportar o desempenho do projeto junto aos gestores e comitês previstos ;
8. Consolidar todos os produtos gerados para entrega formal;

Produtos

- Cronograma do Projeto, incluindo: definição de tempos e atividades; alocação e planejamento de recursos; e apontamento das atividades desenvolvidas; e detalhamento do tempo;
- Matriz de riscos e plano de comunicação, incluindo: definição de Governança do projeto a ser seguida;
- Mapa de stakeholders do projeto;
- Kick-off do projeto;
- Relatório eletrônico (FlashReport) de status de acompanhamento do projeto;
- Termo de Abertura de Projeto (TAP) e Termo de Encerramento de Projeto (TEP).

Conscientização

Objetivos

- Conscientizar toda a equipe de funcionários, gestores, Stakeholders, terceiros, DPO em termos de privacidade, proteção de dados e segurança da Informação.

Atividades

Nesta etapa as seguintes atividades serão executadas:

1. Realizar o Workshop de conscientização da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) junto ao time envolvido no projeto;
2. Comunicar as definições de dados pessoais e o escopo da LGPD em toda a organização para criar um entendimento comum através da estruturação de um plano de comunicação;
3. Disponibilização de certificados de participação no Workshop de treinamento para todos os participantes;
4. Disponibilização do E-Book personalizado sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para todos os colaboradores.
5. Treinamento para formação e nomeação do DPO titular e substituto.
6. Disponibilização do certificado de participação no treinamento de DPO.
7. Entrega do Kit Marketing para postagens nas redes sociais.

Produtos

- Material de apresentação do Workshop;
- Certificados de treinamentos/Workshop;
- Material para divulgação (Kit Marketing);
- E-Book personalizado.

13

Mapeamento dos Dados

Objetivos

- Obter uma visão geral do ciclo de vida dos dados (Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados).
- Mapear estrutura e fluxo de dados pessoais.
- Identificar as principais partes interessadas necessárias para reuniões relevantes e adaptação do roadmap futuro.

Atividades

1. **Enviar lista de solicitações de documentos/políticas baseado em requerimentos legais e entendimentos iniciais.**
2. **Definir as principais equipes envolvidas no projeto para realização.**
3. **Treinamento das equipes para execução do levantamento dos processos a serem mapeados (Data Mapping).**
4. **Definir o ciclo de vida dos dados, por exemplo:**
 - Processo de coleta dos dados;
 - Tratamento/ descarte;
 - Compartilhamento;
 - Armazenamento;
 - Exclusão..
5. **Realizar análise de risco dos fornecedores identificados no checklist de forma a mapear o território de riscos com terceiros.**
6. **Entender como a privacidade, proteção de dados e segurança da informação é gerenciada em toda a organização.**
7. **Identificar e selecionar processos de alto risco dentro do escopo a serem revisados como parte das atividades de Mapeamento de Dados;**
8. **Análise do Data Mapping para levantamento dos processos atuais que envolvem dados pessoais e sensíveis.**

Produtos

- **Mapeamento de dados pessoais e fluxo de dados da Organização** em todos os níveis com definição dos "donos dos dados pessoais" no nível necessário para entendimento e avaliação dos riscos existentes aos requisitos da LGPD, incluindo: processos, sistemas; base de dados/arquivos, prestadores de serviços e demais informações relevantes.

Levantamento Plano de Ação

Objetivos

- Orientar possíveis ações para adequação do ciclo de vida dos dados;
- Identificar na Organização nível de aderência ao requerimentos da LGPD;
- Analise do estado atual da Empresa em atender aos requisitos de privacidade / LGPD;
- Identificar os riscos de dados e desenvolver o plano de ação de acordo com os requisitos;
- Criar um plano de ação com definição de ações e roadmap de implementação;

Atividades

1. Avaliação dos processos levantados na Data Mapping e consolidar todas as coletas para obter uma visão geral do tipo e da natureza do processamento de dados pessoais em todas as unidades de negócios ou funções.
2. Realizar reuniões junto as equipes envolvidos na etapa de mapeamento para refinamento das informações coletadas (caso necessário).
3. Levantamentos dos requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para aplicação do plano de ação.
4. Levantamentos dos requisitos estabelecidos na ISO 27701 para aplicação do plano de ação.
5. Levantamento das principais resoluções, guias e normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
6. Levantamento dos riscos baseados na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ISO 27701 e normas e resoluções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
7. Levantamento de processos que apresentem riscos elevados para o titular dos dados com a criação do Relatório de Impacto da Proteção de Dados (RIPD).
8. Levantamento de processo que utilizam a base legal do legítimo interesse - LIA (Legitimate Interests Assessment).
9. Levantamento e aplicação de bases legais estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Produtos

- Documento do Plano de Ação, com apontamento da base legal, dos GAPs, riscos, recomendações para sanar os riscos apontados, RIPD (Relatório de Impacto da Proteção de Dados) e LIA (Legitimate Interests Assessment).

Execução do Plano de Ação 1/5

Objetivos

- Elaborar recomendações gerais a serem aplicadas no Pilar Tecnológico;
- Elaborar recomendações e ajustes no Pilar de Governança;
- Elaborar recomendações e ajustes do Pilar de Processos;
- Elaborar recomendações para ajustes do Pilar de Jurídico/Legal.

Atividades

1 - Estabelecer o conceito / área de Privacidade dentro da organização

- Montar um comitê simples (de acordo com o tamanho da empresa) de Governança para Privacidade das informações, definindo claramente os papéis e responsabilidades para funções de privacidade e incorporar os papéis de privacidade nas descrições formais de trabalho individuais (clausula padrão);
- Auxiliar na comunicação interna e externa sobre a abordagem da empresa à privacidade de dados;
- Criar, revisar e/ou atualizar a documentação de privacidade, proteção de dados e segurança da informação.

2 - Avaliar as atividades de tratamento de alto risco

- Revisar as operações de tratamento de dados, identificando aquelas consideradas de alto risco e documentar os resultados em Relatório de Impacto da Proteção de Dados (RIPD).

Produtos

- Termo de Nomeação do Comitê;
- Regulamento Interno do Comitê;
- Cláusulas, aditivos, termos inerentes a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Relatório de Impacto da Proteção de Dados (RIPD);

Execução do Plano de Ação 2/5

Objetivos

- Elaborar recomendações gerais a serem aplicadas no Pilar Tecnológico;
- Elaborar recomendações e ajustes no Pilar de Governança;
- Elaborar recomendações e ajustes do Pilar de Processos;
- Elaborar recomendações para ajustes do Pilar de Jurídico/Legal.

Atividades

3 – Estabelecer os riscos de Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação

- Definir uma matriz de risco baseado no controle específico de privacidade e proteção de dados;
- Reforçar o uso consistente da Matriz de Risco e Controle de Privacidade para documentar os controles e alinhá-los aos riscos.

4 – Definir Processo de Minimização de Dados

- Elaborar procedimentos para a redução e limitação da coleta e tratamento de dados pessoais, quando os mesmos excederem o estritamente necessário para os propósitos, especialmente no relacionamento com clientes, terceiros e demais parceiros estratégicos.

5 – Estabelecer Processo para gestão de Notificação e Obtenção de Consentimento

- Estabelecer um processo ou apresentar ferramenta capaz de fornecer notificação e obtenção do consentimento dos titulares de Dados para processar os seus dados pessoais, bem como a forma de tratamento e o nível de proteção aplicado.

Produtos

- Matriz de Risco e Controle de Privacidade;
- Política de Minimização dos Dados;
- Política e Termo de Consentimentos dos titulares de dados.

Execução do Plano de Ação 3/5

Atividades

Objetivos

- Elaborar recomendações gerais a serem aplicadas no Pilar Tecnológico;
- Elaborar recomendações e ajustes no Pilar de Governança;
- Elaborar recomendações e ajustes do Pilar de Processos;
- Elaborar recomendações para ajustes do Pilar de Jurídico/Legal.

6 - Estabelecer Processo para retirada de Consentimento

- Implementar um processo para obter o registro de consentimento ou retirada.

7 - Definir Política e Procedimentos Operacionais para a Retenção de Dados Pessoais

- Definir uma política de retenção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de acordo com a base legal

8 - Elaborar Política de Privacidade Interna

- Definir uma política de privacidade com processos e diretrizes que regem a forma como a empresa coleta, usa, rete, divulga e descarta dados pessoais.
- Implementar um processo para disseminação da política de privacidade para todos os colaboradores.

9 - Elaborar/ Revisar Aviso de Privacidade Externa

- O Aviso de privacidade externa deve ser regularmente e formalmente comparada com os padrões de privacidade aceitos para o setor em que a organização está inserida.
- Elaborar ou revisar o Aviso de Privacidade Externa, considerando aspectos de Privacidade de Dados

10 - Definir processo de Canais de Acesso ao Titular

- Documentar e comunicar formalmente o processo de reconhecimento e resposta a reclamações e criar uma abordagem padronizada para toda a organização.
- Estabelecer um processo (ou sugerir ferramenta) para reconhecer e responder a reclamações relacionadas à privacidade.

Produtos

- Termo de Revogação do Consentimento;
 - Política de retenção e descarte;
 - Calendário de retenção e descarte;
 - Aviso de Privacidade;
- Definir Processo de Solicitação do Titular dos Dados.

Execução do Plano de Ação 4/5

Objetivos

- Elaborar recomendações gerais a serem aplicadas no Pilar Tecnológico;
- Elaborar recomendações e ajustes no Pilar de Governança;
- Elaborar recomendações e ajustes do Pilar de Processos;
- Elaborar recomendações para ajustes do Pilar de Jurídico/Legal.

Atividades

11 - Elaborar/ Revisar política de Cookies

- A política de Cookies deve ser estabelecida de acordo com a resolução da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12- Definir Mecanismo para que Titulares realizem Portabilidade de Dados Pessoais

- Estabelecer um processo formal e documentado para responder a um indivíduo que solicite a portabilidade de dados da organização;

13 - Estabelecer Políticas e Procedimentos de Transferências Internacional de Dados

- A transferência internacional de dados deve ser estabelecida de acordo com a resolução da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - Cláusula Padrão.

14 - Revisar Política de Uso de Dispositivo de Propriedade do Colaborador (caso exista)

- O uso de dispositivos de propriedade do funcionário para fins comerciais deve ser suportado por padrões / procedimentos documentados, que cubram:
 - a) atender a uma especificação acordada de dispositivo permitido
 - b) estabelecer um acordo de dispositivo de propriedade do funcionário, especificando as obrigações dos usuários e os direitos da organização

Produtos

- Política de Cookies;
- Fluxo de Portabilidade;
- Cláusula padrão de transferência internacional;
- Revisar política de uso de dispositivo (caso exista).

Execução do Plano de Ação 5/5

Atividades

Objetivos

- Elaborar recomendações gerais a serem aplicadas no Pilar Tecnológico;
- Elaborar recomendações e ajustes no Pilar de Governança;
- Elaborar recomendações e ajustes do Pilar de Processos;
- Elaborar recomendações para ajustes do Pilar de Jurídico/Legal.

15 - Definir Processo de Avaliação de Fornecedores (Due Diligence Compliance com LGPD)

- Definir um processo formal para avaliar se fornecedores/terceirizados estão em conformidade de processos para proteger as Informações Pessoais e realizar análise de maturidade;

16 - Estabelecer Processo para Notificação de Incidentes e Violação de Dados

- Definir e formalizar os canais oficiais de comunicação para a divulgação de informações relacionadas a incidentes de violação de dados, conforme os direcionamentos fornecidos pelo responsável pelo plano de comunicação, em conjunto com o DPO;

17 - Apresentar Modelo de Segurança da Informação

- Baseado na análise do especialista em segurança da informação nos processos desenhados, sugere-se a governança de dados de acordo com o CIS CONTROLS e ISO 27701. Será apresentado um plano com definição de estratégias e controles para assegurar uma gestão efetiva sobre a segurança e a privacidade dos dados pessoais nos fluxos tratados neste projeto.

18 - Conduzir RIPD para Projetos, Sistemas e Processos

- Criar um modelo RPID (Relatório de Impactos de Proteção de Dados Pessoais);
- Criar um procedimento para avaliação de risco para privacidade (RIPD) para possíveis novos processos e sistemas de negócios que serão implantados na empresa, incluindo design, aquisição, desenvolvimento, implementação, configuração.
- Para melhorar o aproveitamento do RIPD, é necessário que procedimentos sejam executados a fim da obtenção da êxito em sua execução total.

19 - Conduzir LIA (Legitimate Interests Assessment) para processos - Base legal (Legítimo Interesse)

Criar um modelo de LIA (Legitimate Interests Assessment).

Produtos

- Definir processo de Due Diligence: Aditivo, checklist, carta aos operadores e grau de conformidade.
- Processo de Notificação de Incidente - Titular/ ANPD;
- **Plano de Ação de TI:** Apresenta-se modelo de governança de dados baseado no CIS CONTROLS e ISO 27701.
- Elaboração DO Relatório de Impactos de Proteção de Dados Pessoais (RIPD);
- Elaboração do LIA (Legitimate Interests Assessment).

20

Suporte Pós Implantação

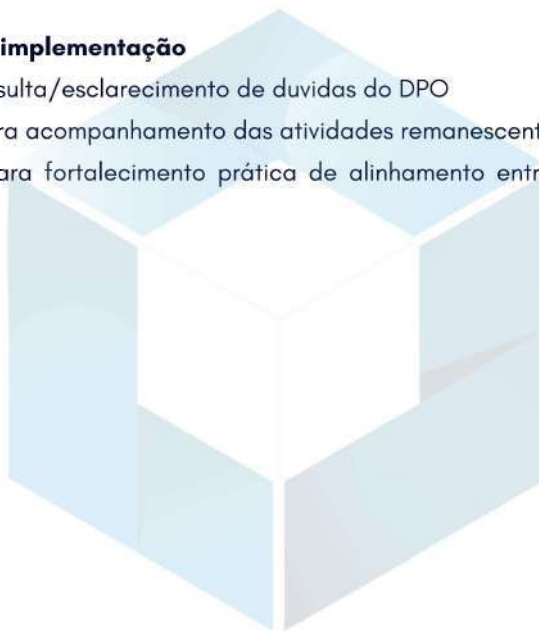
Objetivos

- Garantir suporte por 3 meses pós projeto para:
 - Esclarecimento de eventuais dúvidas DPO
 - Monitoramento de eventual atividade que ficar remanescente para execução do cliente
 - Estabelecer perenidade de reunião do comitê de privacidade

Atividades

01 - Suporte por 3 meses pós implementação

- Disponibilizar canal de consulta/esclarecimento de duvidas do DPO
- Realizar reunião mensal para acompanhamento das atividades remanescentes (se houver)
- Realizar reunião mensal para fortalecimento prática de alinhamento entre o comitê de privacidade



Produtos

- 1 reunião formal mensal por 3 meses, com duração de 1 hora cada.
- Canal aberto para esclarecimento de dúvidas do DPO
- Documento de Status Report

Limitações do Escopo

Ressaltamos que fará parte deste escopo ações de implantação do Plano de Ação, desde que contemplado no escopo detalhado acima. Qualquer necessidade adicional, será negociada em conjunto entre as partes e as demais abaixo:

- Validação de procedimentos ou de rotinas de cálculos implementados ou qualquer tipo de auditoria;
- Implementação dos controles compensatórios nas áreas de negócio ou Implementação de sistemas;
- Atuação em outras legislações internacionais (além da citada aqui LGPD). Para esta demanda, deverá ser considerada proposta à parte;
- Avaliação para aferir métricas de performance de sistemas, de rede ou de aplicativos;
- Avaliação do perímetro de segurança do ambiente de TI ou realização de PenTest, além das recomendações técnicas;
- Remediação das regras do firewall ou redes internas;
- Implementação das regras de anonimização/pseudoanonimização em todos os processos da empresa*;
- Implementação das regras de minimização em todos os processos da empresa*;
- Consultoria Jurídica para a validação dos resultados do projeto ou empresas não citadas aqui nesta proposta;
- Atuação em alguma atuação que ocorrer durante o projeto (seja ela por titular ou órgão fiscalizatório). Este deverá ser solicitado via proposta à parte.
- Mapeamento de dados não estruturados ou que não foram apontados nos processos de negócio durante o projeto;
- Implementação de Canais de Acesso aos Dados do Titular (proposta à parte)
- Fornecer ferramenta para que os titulares atualizem ou corrijam dados pessoais pós projeto (proposta à parte)
- DPO as a Service (confeccionada em uma proposta à parte)

*As técnicas serão apresentadas pela JURTEC para compreensão. Para a aplicação, o DPO interno ou externo deverá conduzir junto ao time de privacidade.

Equipe e Cronograma do Projeto



TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Nossa visão combina estratégia, tecnologia, ciência de dados e design criativo para resolver os mais complexos desafios de negócios e tecnologia



Fabíola Cargnino



Roberta Rousie

TIME LGPD

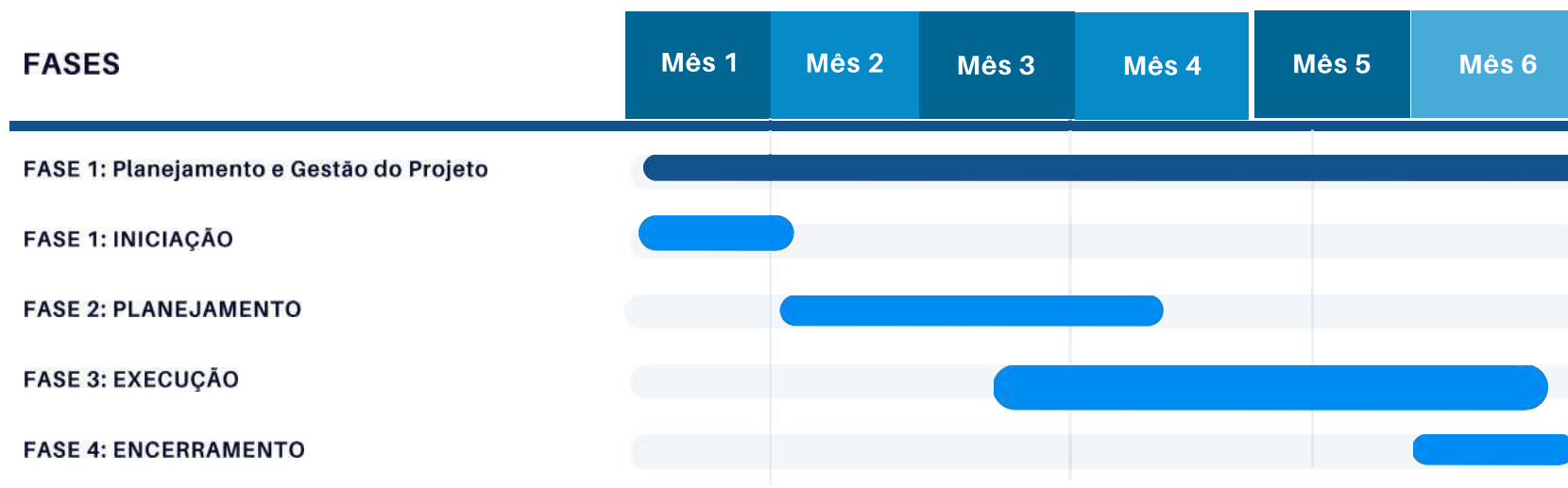
Com uma equipe experiente e ferramentas robustas, entregamos projetos de adequação à Lei de Proteção a dados e possuímos um escritório para atuar como DPO as a Service.

Equipe proposta para este projeto:

- 1 Especialista LGPD/Jurídico
- 1 Especialista Segurança da Informação/TI
- 1 Coordenador de Projeto

PLANEJAMENTO DO PROJETO

Cronograma Macro



Observações:

- (1) O início das reuniões de acompanhamento **será estabelecido no cronograma detalhado**, no início do projeto de acordo com a disponibilidade do cliente;
- (2) Apenas para efeito de proposta mostramos o cronograma em alto nível acima, sendo que seu detalhamento se dará **na etapa de planejamento do trabalho onde o tempo total pode sofrer algumas variações**;
- (3) Para atendimento das atividades acima, sugerimos a alocação de **um ponto focal** a ser demandado ao longo projeto, sendo que a alocação de consultores poderá variar em função das atividades a serem executadas.



Ferramenta Tecnológica - TECJUR

Ferramenta Tecnológica

Nossa empresa possui uma ferramenta própria, a TECJUR que permite de Adequação à LGPD da sua empresa de forma assertiva e segura.



27

Ferramentas Tecnológicas

Nossa empresa possui uma ferramenta própria, a TECJUR que permite de Adequação à LGPD da sua empresa de forma assertiva e segura.



Condições Comerciais e Termo de Aceitação



Condições Comerciais

Nossos honorários estão baseados nos níveis de especialização da nossa equipe e no tempo de duração do projeto, conforme descrito em nossa abordagem técnica. Estimamos nossos honorários em **R\$ 59.000,00, incluindo impostos** e incluído os trabalhos das frentes de tecnologia/privacidade e jurídica.

	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO FULL LGPD	R\$ 59.000,00

O pagamento acima supracitado será realizado em 5 parcelas mensais, a serem pagas da seguinte forma:

1ª parcela: R\$ 13.570,00 - na assinatura do contrato;

2ª parcela: R\$ 11.800,00 - 30 dias após a assinatura do contrato;

3ª parcela: R\$ 11.800,00 - 60 dias após a assinatura do contrato;

4ª parcela: R\$ 17.700,00 - 90 dias após a assinatura do contrato;

5ª parcela: R\$ 4.130,00 - 120 dias após a assinatura do contrato.

Condições Comerciais

Atrasos no Pagamento

O atraso do pagamento de qualquer fatura implicará, automaticamente, a obrigação de acrescer ao valor regular:

- (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- (ii) juros de mora equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional;
- (iii) caso a taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária segundo o Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de maneira que não permita que estes venham a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Caso a Empresa não efetue o pagamento na data do vencimento estabelecida, a JURTEC terá o direito de interromper os trabalhos em andamento. Os trabalhos da JURTEC serão retomados prontamente caso o pagamento não atrase por mais de cinco dias.

Caso haja atraso no pagamento, em período superior a quinze dias, a JURTEC terá o direito de considerar os trabalhos como encerrados, estando sujeita apenas a emitir um relatório contendo o resultado das investigações até a data de paralisação dos trabalhos.

Nenhuma tolerância, por qualquer uma das partes, deverá ser interpretada como uma novação das condições originalmente estabelecidas, não impedindo, portanto, que a parte prejudicada venha, a qualquer tempo, enquanto não prescrito ou decaído o seu direito, a reclamar as reparações admissíveis perante os termos da presente proposta, tampouco impedirá essa mesma parte de exigir o adequado cumprimento das obrigações, como aqui previstas, em situações futuras análogas.

Condições Comerciais

Observações e premissas

Se situações não previstas quando da elaboração desta proposta ocorrerem durante a realização do trabalho e resultarem em um empenho de horas significativamente superior ao utilizado para efetuar tais estimativas, daremos pronto conhecimento à Administração da Empresa responsável pelo projeto, de modo que possam ser tomadas as medidas necessárias para reduzir acréscimo desses custos não previstos para a JURTEC. Caso haja a incidência de horas adicionais, a quantidade de horas deverá ser negociada entre as partes.

Os nossos honorários foram determinados considerando-se a legislação vigente e aplicável à localidade onde está situado nosso escritório (cidade de Belo Horizonte). Eventuais alterações na legislação tributária que impliquem majoração na carga tributária diretamente aplicável aos serviços ora propostos, seja sob a forma de aumento nos tributos existentes, seja pela criação ou substituição de tributos, serão automaticamente repassados ao preço dos serviços, de forma que se ajuste o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação. Da mesma forma, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que a contratante está estabelecida, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pela contratante ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso.

Despesas e horas

Despesas de comunicação (telefonemas/ emails/ ferramentas de comunicação online e etc) estão incluídas nesses honorários. Despesas de locomoção, hospedagem e semelhantes **não estão incluídas no valor apresentado** uma vez que o projeto será realizado de forma remota. Caso haja necessidade de deslocamento, as despesas deverão ser consideradas à parte, podendo ser pagas diretamente pela empresa contratante, por exemplo: hotel/uber/km e/ou afins.

Impostos

O valor dos nossos honorários já inclui impostos de 16,33% (PIS, COFINS, ISS), cujos valores serão destacados nas notas fiscais/faturas a serem pagas pela Empresa.

Termo de aceitação

O contrato firmado mediante aceitação desta Proposta e de seu(s) anexo(s), constitui o acordo integral entre as partes com relação aos serviços objeto desta proposta, podendo ser alterado somente mediante acordo firmado pelas partes. Este acordo revoga todos os acordos e entendimentos anteriores entre as partes com relação ao objeto desta Proposta.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua emissão.

Havendo interesse da Empresa em contratar os serviços da **JURTEC** Ltda., inscrita no CNPJ sob no. **36.039.872/0001-00**, esta deverá manifestar a sua aceitação da presente proposta e seu(s) anexo(s), mediante devolução de cópia devidamente assinada por representante legal da empresa, inclusive rubricando em cada página desta e do(s) respectivo(s) anexo(s).

Ao recebermos sua confirmação, iniciaremos o planejamento dos trabalhos, de modo que possamos colocar os recursos adequados a serviço da referida proposta.

Termo de aceitação

Á **CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ** inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, neste ato representada na forma de seu Estatuto, Regimento Interno, Resoluções ou instrumento legal equivalente, declara, por meio deste, que concorda com os termos da presente proposta e contrata a empresa JURTEC para a prestação dos serviços nela descritos, conforme as condições ora apresentadas.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.

JURTEC

Fabíola Lopes Cargnino
Sócia

Testemunhas

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL UNAÍ

Nome:
Cargo:

Testemunhas

Nome:
CPF:



© 2020 JURTEC Ltda, uma empresa simples brasileira, de responsabilidade limitada, Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil.



Anexo 1

Termos e Condições

Contrato a ser desenvolvido pela Contratada ou contratante e assinatura dos envolvidos (envio posterior)



www.jurtec.com.br



**FALE COM A
GENTE**



ENDEREÇO
Serra - Belo Horizonte / MG
CEP: 30240-210



EMAIL
contato@obliant.com.br



TELEFONE
(31) 99999 0065

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16K3.8352.431Z.636E.7065 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2400028753

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	315	1		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

10 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ ☐ ☐ ☐

/ / _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8

Pág.: 48 / 115 - ID. do Doc.: 6B1B92 - 25/03/2026 - 16:52:31 - ASSINADO POR(2): CPF:058.77*-*6-*2 CPF:122.75*-*6-*8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.255-2	MGP2400028753	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

1. FABIOLA LOPES CARGNINO, nacionalidade BRASILEIRA, Analista de sistemas, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 039.979.226-08, documento de identidade MG5529684, PC, MG, com domicílio / residência a RUA RADIO, número 20, APT 601 BLOCO 01, bairro / distrito SAO LUCAS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.240-210 e

2. ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, Advogada, Solteiro(a), data de nascimento 06/11/1984, nº do CPF 074.496.226-96, documento de identidade MG12361586, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR BRESSANE, número 895, APT 301, bairro / distrito NOVA VISTA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.070-210.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, ELABORACAO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LGPD E TREINAMENTO TECNICO PROFISSIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA RADIO, número 20, APT 601 BLOCO 01, bairro / distrito SERRA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.240-210.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FABIOLA LOPES CARGNINO	25.000	25.000,00
ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) FABIOLA LOPES CARGNINO ao administrador(a)/sócio(a) ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2400028753



MG74059650

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 10 de Janeiro de 2024.

FABIOLA LOPES CARGNINO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2400028753



MG74059650

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE JURTEC CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES
Sócio/Administrador

Roger José Amaral
OAB/MG:115806

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2400028753



MG74059650

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.255-2	MGP2400028753	17/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO
074.496.226-96	ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES
316.425.356-72	ROGER JOSE AMARAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, de NIRE 3121479005-9 e protocolado sob o número 24/060.255-2 em 19/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214790059, em 22/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO
074.496.226-96	ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES
316.425.356-72	ROGER JOSE AMARAL

Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2024, às 00:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/060.255-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214790059 em 22/01/2024 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 240602552 - 19/01/2024. Autenticação: C73D24D41AE0F41BBB3AE6256C6183097A2C317. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/060.255-2 e o código de segurança Cjhs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

Cod. de Autenticação do Doc.: 16K3.8352.431Z.636E.7065 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31214790059

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

MGE2600295773

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BELO HORIZONTE

Local

7 JANEIRO 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

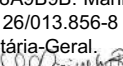
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/013.856-8	MGE2600295773	08/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº 53.588.334/0001-94
NIRE 31214790059 de 22/01/2024

FABIOLA LOPES CARGNINO, brasileira, analista de sistemas, casada sob regime comunhão parcial de bens, portadora do RG nº MG 5.529.684, inscrita no CPF sob nº 039.979.226-08, residente e domiciliada na Rua Radio, nº 20, bloco 1, apto 601, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-210 e

ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES, brasileira, solteira, advogada, nascida no dia 06/11/1984, portadora do RG nº MG12361586 – SSP-MG, inscrita no sob o nº CPF 074.496.226-96, residente e domiciliada na Rua Professor Bressane, 895 apto. 301, Bairro Nova Vista, CEP 31070-210, Belo Horizonte – MG.

ÚNICAS sócias da sociedade **“JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA”**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **53.588.334/0001-94; NIRE 31214790059** de 22/01/2024, com sede na Rua Radio, nº 20, Bloco 1, apto. 601, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-210.

RESOLVEM, em comum acordo, promover a alteração contratual, nos termos e condições seguintes:

I. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DO NOME FANTASIA

A partir da presente data, o nome fantasia da sociedade será **OBLIANT LEGAL**

II. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II.1 As sócias aprovam a alteração da formatação do Contrato Social, por se tratar o documento registrado na Junta Comercial de Minas Gerais de documento padrão, que não reflete as atuais diretrizes da sociedade, procedendo a modificação abaixo em sua totalidade.

III. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II.1 As sócias aprovam a consolidação do Contrato Social, adaptando-o às modificações retro mencionadas, que passam a compor o texto consolidado:

JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FABIOLA LOPES CARGNINO, brasileira, analista de sistemas, casada sob regime comunhão parcial de bens, portadora do RG nº MG 5.529.684, inscrita no CPF sob nº 039.979.226-08, residente e domiciliada na Rua Radio, nº 20, Bloco 1, apto 601, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-210 e

ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES, brasileira, solteira, advogada, nascida no dia 06/11/1984, portadora do RG nº MG12361586 – SSP-MG, inscrita no sob o nº CPF 074.496.226-96, residente e domiciliada na Rua Professor Bressane, 895 apto. 301, Bairro Nova Vista, CEP 31070-210, Belo Horizonte – MG.

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA E DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

1. A **JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** é uma sociedade empresária limitada. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem pela integralização do capital social, na forma do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE

2. A sociedade opera sob a denominação social de **JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na com sede na Rua Rádio, nº 20, Bloco 1, apto 601, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.240-210.

Parágrafo único: A Sociedade utilizará como nome fantasia: **OBLIANT LEGAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO DE ATIVIDADE

3. O tempo de duração da sociedade será o estritamente necessário para a consecução do objeto social descrito na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento, após o qual será extinta.

Parágrafo único: A sociedade iniciou suas atividades no dia 22 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

4. O objeto social da sociedade é: prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, elaboração de projetos e desenvolvimento de programas LGPD e treinamento técnico profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

5. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

<i>SÓCIA</i>	<i>QUOTAS</i>	<i>VALOR ÚNITÁRIO DA QUOTA</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
FABIOLA LOPES CARGNINO	25.000	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 25.000,00
ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES	25.000	R\$ 1,00 (um real)	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000		R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro: As quotas representativas do capital da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s), quando houver, cabendo a ele, em igualdade de condição, o direito de adquiri-las preferencialmente.

Parágrafo segundo: Cada quota do capital social representará 1 (um) voto nas deliberações dos sócios e a decisão de cada sócio e/ou usufrutuário vinculará na votação tantos votos quantas forem as quotas de sua propriedade e de sua fruição.

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

Parágrafo terceiro: A participação dos sócios nos lucros e perdas da Sociedade será na proporção da sua participação nas quotas representativas do capital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1 A administração caberá às sócias **FABIOLA LOPES CARGNINO** e **ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A concessão e/ou obtenção de empréstimos de qualquer valor, em nome da sociedade somente poderá ser feita com aprovação das sócias representante da totalidade das quotas da sociedade, através de reunião de sócios, em conformidade com as regras descritas no Acordo de Sócios

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto nos parágrafos supra, nos atos relacionados com movimentações financeiras, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, será realizada pela administradora da sociedade, devendo a mesma prestar contas mensalmente as demais sócias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

7.1 O uso da denominação é permitido somente nos negócios que dizem respeito aos interesses sociais, sendo proibido para fins estranhos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

7.2 É expressamente autorizada a prática, pela Sociedade, de avais, fianças, endossos e outras garantias de favor.

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DE SÓCIAS

8. As sócias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado pelas sócias representando a totalidade do capital social, suprindo-se a necessidade de registro nas respectivas Juntas Comerciais do referido instrumento escrito.

Parágrafo primeiro: Ficam sujeitos à aprovação, por unanimidade, a prática dos seguintes atos, que poderão ser conduzidos em benefício da sociedade:

- a.** qualquer alteração do contrato social, incluindo para fins de aumento de capital, mudança do objeto social e outros;
- b.** aprovação de qualquer operação entre a sociedade e suas **SÓCIAS**, funcionários ou qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob o controle comum com, tal sócia, administrador ou funcionário;

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

- c. fusão, cisão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade;
- d. autorização aos administradores para confessar falência ou requerer a recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- e. a aprovação das demonstrações financeiras e distribuição de resultados.

Parágrafo segundo: Não havendo documento que expresse decisão por escrito das sócias sobre a matéria, que seria objeto de sua deliberação, promoverão tantas reuniões (sempre na sede da Sociedade e lavrando-se a respectiva ata em Livro de Atas de Reuniões das Sócias) quantas forem necessárias para resolução dos assuntos da Sociedade, sendo que, pelo menos uma delas, será realizada até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para aprovação das contas da administração relativas àquele exercício social.

CLÁUSULA NONA – DAS RETIRADAS PRO LABORE

9. As sócias perceberão uma retirada “*pro labore*”, cujo valor será determinado obedecendo-se aos limites estabelecidos pela legislação vigente e o Acordo de Sócios firmado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES À TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

10. Nenhuma das **PARTES** poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, sua participação societária, no todo ou em parte, exceto conforme o previsto no Instrumento Particular de Associação e Acordo de Sócios, firmado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIA

11. A saída de uma das sócias da Sociedade será notificada ao outro com antecedência de 30 (trinta) dias úteis e obedecerá às regras contidas no Instrumento Particular de Associação e Acordo de Sócios, firmado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DA SOCIEDADE

12. Extinguindo-se a Sociedade por ordem judicial ou encerrando suas atividades, as sócias se comprometem neste último caso, a arquivar o distrato social na Junta Comercial competente.

Parágrafo único: Dissolvendo-se a Sociedade por qualquer motivo, levantar-se-á um balanço especial, com a distribuição dos bens entre as sócias, na proporção da participação de cada qual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

13. O exercício social terá a duração de 01 (um) ano encerrando-se em 31 de dezembro, de acordo com a legislação em vigor, ocasião em que se procederá ao balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à apreciação dos sócios independentemente da realização da Reunião de Sócios.

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

Parágrafo único: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da Sociedade, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DE NÃO IMPEDIMENTO

15. As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. As Partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como o único competente para o exercício e o cumprimento das obrigações e direitos resultantes deste instrumento.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, autorizados os registros na forma da lei.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2026.

FABIOLA LOPES CARGNINO

ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/013.856-8	MGE2600295773	08/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO
074.496.226-96	ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, de NIRE 3121479005-9 e protocolado sob o número 26/013.856-8 em 09/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13649125, em 03/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Bruna Pereira Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.496.226-96	ROBERTA ROUSIE FREITAS LOPES
039.979.226-08	FABIOLA LOPES CARGNINO

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por Bruna Pereira Costa, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2026, às 08:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 26/013.856-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 03 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13649125 em 03/03/2026 da Empresa JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, Nire 31214790059 e protocolo 260138568 - 09/02/2026. Efeitos do registro: 03/03/2026. Autenticação: D74D4CCAD527935B3AEC029D58EAFDCDC8A9B9B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/013.856-8 e o código de segurança yKxk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.588.334/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2024
NOME EMPRESARIAL JURTEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBLIANT LEGAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RADIO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO APT 601 BLOCO 01
CEP 30.240-210	BAIRRO/DISTRITO SERRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOLA.CARGNINO@JURTEC.COM.BR		TELEFONE (31) 9999-0065
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		

